DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Contratos

PROCESSO Nº 48/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017, DE 28 DE JUNHO DE 17.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: Instituto Brasil Cidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.975.054/0001-96, com sede social na Alameda Rio Negro, 1030 – 19º andar – Conjunto 1903, Alphaville Centro Industrial e Empresarial – CEP: 06454-000 - Barueri/SP; OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica Tributaria, a serem prestados pela Contratada nas esferas Judicial e Administrativa, especificamente para fins de: a) Saneamento do setor fiscal e reestruturação tributária dos tributos devidos a título folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições e dos tributos, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos tribunais superiores; b) Recuperação de credito tributário proveniente de pagamento a maior indevido a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre verbas de caráter indenizatório/ compensatório e RAT – Rateio de Acidente de Trabalho, no período quinquenal que antecede a formalização contratual e subsequente; c) Representação dos interesses da Contratante junto aos órgãos competentes, por meio da propositura de ações ou apresentação de impugnações, e todos os demais recursos a ela inerentes, com acompanhamento até o trânsito em julgado, na esfera judicial, e/ou até a decisão final, no âmbito administrativo; VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujos pagamentos deverão ser efetuados pelos valores a serem adequados mensalmente em função dos benefícios a serem auferidos; PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogado até o trânsito em julgado das ações propostas, por termos aditivos de contrato; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2017.

Pirangi, 28 de Junho de 2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2016 – CONVITE Nº 14/2016
TERMO ADITIVO nº 03/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 90/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.374.261/0001-00, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi , à Avenida Túlio Polachini nº 553.

CONTRATADA: SANEFIZ- SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO EIRELE ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 25.599.314/0001-46, localizada na cidade de Catanduva - SP, à Rua 13 de Maio nº 271 – 9º Andar – Sala 97 B (CEP. 15.800-010), representada pelo sócio diretor ADRIANO ALEXIS APARECIDO JANUÁRIO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 90/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/12/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta “Dos Prazos”, visando à prestação de serviço de manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, bombeamento, reserva e distribuição de água tratada; manutenção de sistema de coleta e disposição final de esgoto; serviços de manutenção de unidades dos sistemas de água e de esgotos executando, suspensão de ligações domiciliares, trocas e reparos de ramais de redes, reparos e troca de cavaletes, no Município de Pirangi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 14/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 39.750,000 (trinta e nove mil setecentos e cinqüenta reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa: 02- Executivo; 04- Departamento de Engenharia, Obras e Serviços; 17.512.0130-Captação Tratamento e Distribuição de Água; 2.018-Manutenção de Água e Esgoto; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceitos- Pessoa Jurídica da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no Inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, em 15 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

SANEFIZ- SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO EIRELE ME

ADRIANO ALEXIS APARECIDO JANUÁRIO

SÓCIO DIRETOR

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG n° 15.320.084

2) CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG n° 25.269.070-9

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre apreciação do Processo TC-000503/026/14, referente à prestação de contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2014, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam APROVADAS as Contas do Executivo Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2014, aprovadas na 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pirangi, realizada no dia 27 de junho de 2017.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 28 de junho de 2017.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Vice-Presidente

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

1° Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

FABIO COLA DE LIMA

2° Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa

Pirangi, 28 de junho de 2017.

Angela Maria Busnardo

Presidente da Câmara Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DA PRESIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
RATIFICAÇÃO

Angela Maria Busnardo, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa ESA Engenharia, 01.533.505/0001-84, para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Pirangi, com elaboração de projeto, quantitativos, memorial descritivo, laudo técnico e demais documentos necessários e acompanhamento técnico da obra; para o período de 06 meses, renováveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor da Empresa ESA Engenharia, 01.533.505/0001-84, cujo pagamento far-se-á em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a segunda parcela 05 (cinco) dias após a conclusão da obra, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.